Grupos de Trabalho

IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DOS GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO: O CASO DO COMPLEXO INDUSTRIAL-PORTUÁRIO DO AÇU

Este texto foi elaborado pelo Grupo de Trabalho de Assuntos Agrários da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seções Rio e Niterói. Participaram da elaboração do mesmo Débora Mendonça, Eduardo Barcelos, Luís Henrique dos Santos, Luiza Chuva, Paulo Alentejano.

Resumo: O presente artigo foi elaborado a partir do relatório **"Impactos socioambientais do Complexo Industrial-Portuário do Açu (2011)"**, produzido pelo GTAgrária das AGBs Rio e Niterói para subsidiar a luta dos trabalhadores rurais do Norte Fluminense contra os impactos gerados pelo megaempreendimento levado a cabo pelo Grupo X de Eike Batista com injustificável e escancarado apoio do Estado brasileiro, em especial do governo do estado do Rio de Janeiro. O artigo propõe-se a analisar o caso do CIPA como emblemático do atual padrão de desenvolvimento que vem sendo implantado no Brasil, onde a apropriação de territórios e recursos nos países periféricos por grandes corporações transnacionais torna-se base para a expansão da acumulação capitalista num contexto de crise das economias centrais.

Resumen: Este artículo fue compilado a partir del informe **"Impactos socioambientais do Complexo Industrial-Portuário do Açu (2011)"**, producido por el GTAgrária AGBs de Río de Janeiro y Niterói para apoyar la lucha de los campesinos del Norte Fluminense contra los impactos generados por megaempreendimento llevado a cabo por Grupo X de Eike Batista con el apoyo injustificable y abierta del Estado brasileño, en especial el gobierno del estado de Río de Janeiro. El artículo se propone examinar el caso del CIPA como emblema de la actual patrón de desarrollo que se está implementando en Brasil, donde la apropriación de las tierras y los recursos en los países de la periferia por las gran corporaciones transnacionales se convierte en la base para la expansión de la acumulación capitalista en contexto de la crisis de las economías centrales.

Abstract: This article was compiled from the report **"Impactos socioambientais do Complexo Industrial-Portuário do Açu (2011)"**, produced by GTAgrária AGBs of Rio and Niterói to support the struggle of peasants from North Fluminense against the impacts generated by megaempreendimento carried out by Group X from Eike Batista with unjustifiable and overt support of the Brazilian state, especially the state government of Rio

de Janeiro. The article proposes to examine the case of CIPA as emblematic of the current pattern of development that is being implemented in Brazil, where the apropriation of lands and resources in the peripheral countries by transnational corporations becomes the basis for the expansion of capitalist accumulation in context of the crisis of the devepoled countries.

APRESENTAÇÃO

O presente artigo foi elaborado a partir do relatório **Impactos socio-ambientais do Complexo Industrial-Portuário do Açu (2011)**, produzido pelo GTAgrária das AGBs Rio e Niterói para subsidiar a luta dos trabalhadores rurais do Norte Fluminense contra os impactos gerados pelo megaempreendimento levado a cabo pelo Grupo X com injustificável e escancarado apoio do Estado brasileiro, em especial do governo do estado do Rio de Janeiro. O referido relatório foi elaborado a partir de três trabalhos de campo realizados nos meses de maio e julho de 2011, nos quais obtivemos uma série de informações junto à Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis do 5º Distrito de São João da Barra (ASPRIM), ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), moradores do 5º Distrito de São João da Barra e assentados do Zumbi dos Palmares. Também se apoiou em informações concedidas pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) e relatórios de impacto ambiental dos diversos empreendimentos do Complexo Industrial-Portuário do Açu (CIPA).

O artigo propõe-se a analisar o caso do CIPA como emblemático do atual padrão de desenvolvimento que vem sendo implantado no Brasil, onde a apropriação de territórios e recursos nos países periféricos por grandes corporações transnacionais torna-se base para a expansão da acumulação capitalista num contexto de crise das economias centrais.

INTRODUÇÃO

Na atual fase da globalização neoliberal, a compreensão particular das tendências de crise do capitalismo não pode ser entendida sem considerar o papel dos territórios no processo de acumulação/exploração. O geógrafo David Harvey destaca, em seu livro "O Novo Imperialismo" que a expansão geográfica do capital está na base de boa parte dos processos de estabilização do sistema de produção de mercadorias e de retomada dos ciclos de negócios.

No início do século XX Rosa Luxemburgo já chamava atenção para a importância da expansão geográfica do capitalismo para superar as crises de acumulação:

> Se o capitalismo vive das formações e das estruturas não capitalistas, vive mais precisamente da ruína dessas estruturas, e, se necessita de um meio não-capitalista para a acumulação, necessita-o basicamente para realizar a acumulação, após tê-lo absorvido. Considerada historicamente, a acumulação capitalista é uma espécie de metabolismo que se verifica entre os modos de produção capitalista e pré-capitalista. Sem as formações pré-capitalistas, a acumulação não se pode verificar, mas, ao mesmo tempo, ela consiste na desintegração e assimilação delas. Assim, pois, nem a acumulação do capital pode realizar-se sem as estruturas não-capitalistas nem estas podem sequer se manter. A condição vital da acumulação do capital é a dissolução progressiva e contínua das formações pré-capitalistas (Luxemburgo, 1970, p.363).

Dialogando com Rosa, Harvey (2004) aponta para o problema da sobre-acumulação[1]. Por definição esta é uma das causas fundamentais para a mirada dos investimentos na direção das economias periféricas. A falta de oportunidades de investimentos lucrativos no Norte – estagnado por suas recessões localizadas – tem sido motivo para a exploração de formas não capitalistas de produção e pela inserção de relações não proletarizadas no circuito da acumulação. A idéia central deste pressuposto está na possibilidade do capital de apropriar-se de uma "reserva latente", excedente, que não está disponível em si mesmo.

> ... acesso a insumos mais baratos é tão importante quanto o acesso a mercados em ampliação na manutenção de oportunidades lucrativas. A implicação é que os territórios não-capitalistas deveriam ser forçados não só a abrir-se ao comércio (o que poderia ser útil), mas também a permitir que o capital invista em empreendimentos lucrativos usando força de trabalho e matérias-primas mais baratas, terras de baixo custo e assim por diante (Harvey, 2004, p.117).

Trata-se, portanto de uma abertura forçada dos territórios – em especial aqueles que ainda mantém formas e relações não capitalistas de produção – buscando "no outro" as condições de estabilização e retomada do crescimento e da acumulação. Afinal, o capitalismo sempre se utilizou de fundos de ativos externos a si mesmo para enfrentar problemas de sobreacumulação, tais como apropriação de terra nua, novas fontes de recursos naturais, supressão de direitos

1 "A sobreacumulação é uma condição em que o excedente de capital (por vezes acompanhado de excedentes de trabalho) está ocioso sem ter em vista escoadouros lucrativos (Harvey, 2004, p.124).

coletivos, expulsão violenta de trabalhadores e camponeses. Harvey chamou este processo, no capitalismo contemporâneo de *acumulação por espoliação*.

> O que a acumulação por espoliação faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero). O capital sobreacumulado pode apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo.No caso da acumulação primitiva que Marx descreveu, isso significava tomar, digamos, a terra, cercá-la e expulsar a população residente para criar um proletariado sem terra, transferindo então a terra para a corrente principal privatizada da acumulação do capital. A privatização (da habitação social, das telecomunicações, do transporte, da água, etc. na Inglaterra, por exemplo) tem aberto em anos recentes amplos campos a ser apropriados pelo capital sobreacumulado (Harvey, 2004, p. 124).

No fundo, refere-se ao processo de retomada da acumulação capitalista por meio de estruturas preexistentes, envolvendo a coerção, a força, a cooptação. Tais estruturas precisam ser violentamente reprimidas sob o regime da acumulação e servem como "grandes trampolins para a predação, fraude e roubo" (p.122). É o caso da forte onda de financeirização da economia, valorização fraudulenta de ações, privatização de bens públicos e da escalada de destruição de recursos ambientais. Este último parece estar na base dos processos de apropriação e controle territoriais, que resultam na propagação de formas mercantis de controle da natureza, de terras comuns e de perda de direitos coletivos. Afinal, "o *controle territorial* (que pode ou não envolver a apropriação e a administração concretas de território) passa a ser considerado um meio necessário à acumulação do capital" (p.36).

O aspecto de que estamos falando se refere, no fundo, a estratégias que intensificam uma relação mais profunda das economias centrais – em momentos de crise – com o processo de apropriação dos territórios e de formas ainda não mercantilizadas sob um regime lucrativo, assim como pela forte dependência de recursos materiais, de natureza. Neste padrão que vem se impondo, o território ganha centralidade no processo de desenvolvimento do capitalismo, numa dialética tripla capital-trabalho-natureza (Coronil, 2005), situando a "periferia mundial" como fonte inesgotável de natureza e força de trabalho baratas. O resultado que une essa relação é que a *exploração social* e sua ênfase na relação capital-trabalho torna-se inseparável da *exploração natural* e, assim, do próprio

território em sua materialidade[2] .

Essas relações de natureza assimétrica vêm contribuindo para o aprofundamento de um capitalismo movido pela espoliação (Harvey, 2004), condicionado pela pilhagem da natureza (Shiva, 2003) e por processos de mercantilização e privatização de bens e domínios públicos. A interpretação dada por Harvey, neste caso nos sugere um aprofundamento de coalizões e pactos bem-sucedido rumo ao desenvolvimento capitalista com forte apoio dos poderes do Estado, tornando a periferia mundial uma alternativa para contornar pressões de sobreacumulação.

É o caso dos grandes projetos de desenvolvimento, que se alastram mundo afora, em especial dos países do Sul. O baixo custo de insumos, a disponibilidade de mão de obra barata e um literal estoque de terras e matérias primas tem sido uma mistura de condições ao equacionamento das crises e refluxos do processo de produção de mercadorias. Essas "formas violentas de desenvolvimento" se tornaram a forma dominante de acumulação e se relaciona com as tentativas de empreendedores internacionais e Estados desenvolvimentistas no sentido de "integrar-se ao sistema". A desregulamentação de leis de proteção social e do patrimônio ambiental parece ser o elemento de abertura de novos territórios ao desenvolvimento do capitalismo, configurando a alternativa pela espoliação, pelo roubo.

Da maneira como vem sendo planejados, esses projetos refletem dois processos combinados e contraditórios. Primeiro eles cumprem o papel de aprofundar a dependência da economia nacional dentro da divisão internacional e territorial do trabalho, vinculando crescimento econômico à lógica primário-exportadora. Este aspecto favorece o reposicionamento das cadeias produtivas mais poluentes e nocivas ao meio ambiente e de menor valor agregado, contribuindo para uma especialização subordinada das economias periféricas dentro de um patamar superior, já que os capitais envolvidos se encontram internacionalizados. Não é a toa que nos últimos anos houve um intenso processo de reprimarização das exportações brasileiras, como mostra o gráfico abaixo.

2 Embora Coronil tenda a reduzir o território à dimensão natural, considerando apenas a base física, com o que não concordamos, importa aqui o seu argumento que ressalta a importância da exploração da natureza para a acumulação de capital na contemporaneidade.

Gráfico 1 - Reprimarização das exportações brasileiras



Como conseqüência, visualiza-se um segundo processo que se fundamenta na concentração da renda e da riqueza, na precarização das relações de trabalho e na desterritorialização de populações locais. A estratégia em curso absorve mão de obra de forma precária, com predomínio da criação de empregos sazonais, ligados aos ciclos de investimentos.

O que está em curso é, na verdade uma reestruturação da geopolítica internacional, travada nos marcos da crise do capitalismo.

> ...a reprodução do capitalismo implica a realização de novas geografias e que a criação de novas geografias, por meio da destruição criativa do velho, é uma boa forma de lidar com o problema permanente da absorção do excedente de capital. Mas essa busca de uma "correção" geográfica para o problema da absorção do excedente constitui também um perigo sempre presente (Harvey, 2011, p.174).

Assim, enquanto a crise de acumulação se concentra no centro do sistema capitalista (EUA, União Europeia, Japão), novos blocos de investimento se expandem pela periferia do sistema. Os grandes investimentos em projetos industriais, logísticos e de infraestrutura representam exatamente a contrapartida aconselhada pelas tendências capitalistas voltadas à reprodução expandida, visando a criação periódica de um estoque de ativos com fins lucrativos. A busca por matérias primas baratas e insumos reduzidos se torna o objetivo maior da lógica espoliativa, que vê no território um fim utilitário, e dele faz um meio necessário à acumulação.

É neste sentido que Vainer (2007) aponta os grandes projetos como

formas de acomodação subordinada dos estados nacionais à globalização neoliberal. A integração continental, por meio de grandes obras, parece "levar adiante apenas e simplesmente a criação de espaços mercantis adequados às novas escalas e dinâmicas espaciais dos capitais transnacionais" (p.01). Ele recupera a lógica desenvolvimentista do estado brasileiro, à época dos anos 1950, com a construção de grandes rodovias; dos complexos industriais da década de 1970, para afirmar que estes investimentos, no fundo conformaram verdadeiros enclaves territoriais – sociais, culturais, políticos e ecológicos – responsáveis pela fragmentação do território.

O que se pretende sugerir é que os grandes projetos impõem um conjunto de opções e decisões de empresas privadas, com grande capacidade de compor e decompor regiões. Projetam-se por sobre espaços locais, por estruturas pré-existentes e faz delas um meio de reprodução de interesses globalizados, "à margem de qualquer exercício de planejamento compreensivo e distante de qualquer debate público" (p.04).

No limite, trata-se de uma fragmentação induzida que prevê, no fundo novos enclaves, distritos, circunscrições visando a privatização – braço da acumulação – e uma política territorial "fora do lugar", que exclui e destitui. Isso é exatamente o sentido da espoliação, proposta por Harvey (2004); aciona novas "parcelas" do território para renegociar suas condições de exercício da hegemonia, transformando um conjunto de ativos ociosos (terras nuas, matérias primas, recursos ambientais) em alternativa lucrativa. É a partir daí que os circuitos da acumulação se dilatam, abrindo novos territórios.

É com esses apontamentos que abrimos o cenário de implantação dos grandes projetos no estado do Rio de Janeiro. Nos últimos 5 anos, tem-se visto um radical processo de reconfiguração do espaço geográfico fluminense, marcado pela crescente presença de grandes empresas nacionais e transnacionais, com forte apoio institucional e financeiro estatal, articulado nas diferentes esferas de governo e com as principais organizações empresariais atuantes no estado, com destaque para a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan). Este cenário permite a realização de grandes blocos de investimento mediante a criação de novos pólos de desenvolvimento articulados entre si, envolvendo empreendimentos industriais, agroindustriais e obras de infraestrutura e logística.

Pela própria massa de capital, território e recursos ambientais mobilizados, o estado tem viabilizado os interesses de grandes grupos empresariais por meio de grandes obras e investimentos em projetos estratégicos. Projetos como o CIPA, o Complexo Logístico de Barra do Furado, o Complexo Petroquímico

do Rio de Janeiro (COMPERJ) em Itaboraí, a ThyssenKrupp – Companhia Siderúrgica do Atlântico (TKCSA) em Santa Cruz, o Arco Metropolitano do Rio de Janeiro, a Hidrelétrica de Simplício/Anta, a ampliação da Usina de Angra 3 e os projetos de silvicultura industrial, todos estes só no estado do Rio de Janeiro, nos oferecem uma combinação exata dos processos de apropriação, controle e privatização do território em escalas jamais vistas. Todos, sem exceção trazem junto o discurso do crescimento econômico e do desenvolvimento. O que está em andamento, porém, pela lógica que vem se impondo em todo o Brasil é o aprofundamento de um modelo de desenvolvimento intensivo em capital e energia que gera poucos empregos e promove forte degradação ambiental.

> O sentido da reestruturação produtiva em curso no Rio de Janeiro é transformar o nosso estado em uma das principais plataformas de beneficiamento (processo industrial que agrega o mínimo de valor a matérias primas, necessário a sua comercialização) e exportação de *Commodities* do país (produtos primários negociados no mercado internacional. No caso do Rio de Janeiro, petróleo, minério de Ferro, celulose e etanol (Mesentier, 2010, p.02).

Dentre os empreendimentos citados, se destaca o Complexo Industrial-Portuário do Açu como o que mais causará impactos ao espaço agrário fluminense, por se localizar na região norte-fluminense, nos municípios de Campos e São João da Barra, que se caracterizam como importantes áreas agrícolas do estado.

1. O COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO AÇU - CIPA

O CIPA, projeto do grupo EBX, prevê a construção de um terminal portuário privativo de uso misto com capacidade para receber navios de grande porte (220 mil toneladas) e estrutura *offshore* para atracação de produtos como minério de ferro, granéis sólidos e líquidos, cargas em geral e produtos siderúrgicos. Contará com um condomínio industrial com plantas de pelotização, indústrias cimenteiras, um pólo metal-mecânico, unidades petroquímicas, montadora de automóveis, pátios de armazenagem inclusive para gás natural, cluster para processamento de rochas ornamentais e uma usina termoelétrica. Inclui também a construção de um mineroduto de 525 km de extensão, com capacidade de transportar 26,6 milhões de toneladas/ano, que levará o minério de ferro produzido pela MMX/Anglo Ferrous Mineração em Conceição de

Mato Dentro/MG ao porto, cortando 32 municípios, e permitindo sua exportação (Mapa 1).

O projeto está incluído no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, e o total de investimentos pode chegar a R$ 40 bilhões, com capital público e privado, nacional e estrangeiro.

O porto irá se integrar a projetos que se viabilizam mutuamente, como a construção de uma usina termoelétrica no condomínio industrial a ser construído na área de retaguarda do porto, que deve atrair desde usinas siderúrgicas a montadoras estrangeiras, atraídas pela facilidade da saída direta para a exportação, e pela facilidade em termos de geração de energia elétrica. As indústrias, especialmente a siderúrgica, poderão se beneficiar da existência do mineroduto que irá levar minério de ferro do interior de Minas Gerais ao norte fluminense a baixo custo, beneficiando-o no próprio porto, nas siderúrgicas ou unidades de pelotização, assim agregando valor ao produto e permitindo maiores ganhos através da exportação de ligas de metal de baixo custo ao invés de exportar o material bruto.

Mapa 1: Traçado do Mineroduto Minas-Rio

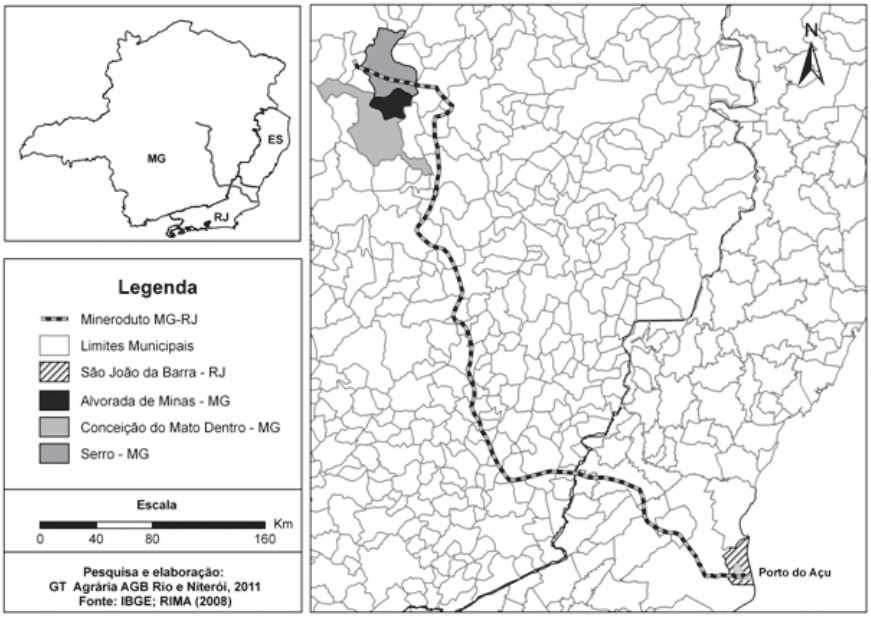

O complexo portuário é o empreendimento principal desse conjunto, pois irá atrair as principais empresas a se instalarem em São João da Barra. É também o projeto mais adiantado, suas obras começaram em outubro de 2007, com a construção de um píer que ligará o terminal de cargas ao continente, e

que já vem impactando a pesca, uma das principais atividades econômicas da população local.

O Grupo EBX vem negociando a instalação de diversas companhias no condomínio industrial a ser construído na área de retaguarda do porto, de mais de 7.200 hectares. Entre as negociações já anunciadas está a instalação de uma usina siderúrgica do grupo ítalo-argentino Techint, a um custo de três bilhões de dólares. No CIPA se instalaria a Tenaris (subsidiaria da Techint), para produção de tubos de aço voltados para a indústria petrolífera da Bacia de Campos, utilizando minério de ferro trazido pelo mineroduto. Além do grupo argentino, a indiana Tata Steel, também estaria conversando com o grupo EBX para a instalação de uma usina siderúrgica. A Votorantim Cimentos anunciou, em 2009, que estava analisando uma parceria com o Grupo EBX para instalar uma indústria no local. Já a Anglo Ferrous Brazil anunciou um projeto de ampliar a capacidade do sistema Minas-Rio para uma produção anual de 80 milhões de toneladas de minério de ferro até 2015.

De todas essas negociações iniciais, a única que há certeza de já haver se concretizado é a parceria com o grupo chinês Wuhan Iron and Steel Co (WISCO). Além de construir uma siderúrgica no valor de R$ 4 bilhões com previsão de produção de cinco toneladas de aço por ano, a WISCO também se tornaria sócia das operações da MMX no Brasil e fornecedora de aço para a BEX, ambas subsidiárias do Grupo X.

A tabela abaixo resume os principais empreendimentos previstos para o CIPA e seus impactos socioambientais de acordo com os RIMAs.

Tabela 1 – Empreendimentos do CIPA e seus impactos

Empreendimentos	Características	Impactos
Distrito Industrial de São João da Barra – DISJB	• investimento de 3 bilhões de reais • geração de 10.000 empregos • área de 7.036 ha com infraestrutura de água, esgoto, energia e vias de circulação • unidade de construção naval; fábrica de automóveis; fábricas de cimento; fábricas de peças pré-moldadas de concreto; indústrias mecânicas; fábricas de máquinas e equipamentos; fábricas de autopeças e eletrodomésticos; unidades siderúrgicas; outras fábricas e serviços associados às atividades industriais e portuárias.	1.Destruição da restinga 2.Expulsão de agricultores e assentados da reforma agrária 3.Restrição à pesca artesanal 4.Destruição de pesqueiros 5.Poluição da água (esgoto doméstico e industrial) 6.Poluição do ar (gases tóxico e metais pesados) 7.Redução da produção de alimentos 8.Uso abusivo de água

Linha de Transmissão	• Potência de 2.100 MW • 50 km de extensão • R$ 18 bilhões de investimento	9.Rebaixamento do fundo marinho 10.Destruição de sítios arqueológicos 11.Destruição de lagoas costeiras 12.Aumento da erosão costeira 13.Alteração da sedimentação costeira 14.Forte aumento populacional 15.Aumento da violência 16.Especulação imobiliária 17.Favelização 18.Restrições ao uso do solo
Usina Termelétrica a Gás Natural	•3.300 MW de potência •2,3 bilhões de dólares •112 ha de área construída	
Usina Termelétrica a Carvão Mineral	• 3 geradores com 2100MW de potência • 239 há de área construída	
Unidade de Tratamento de Petróleo	• Instalações para estocagem e processamento de petróleo	
Unidade de Construção Naval	• 940 ha de área construída •R$ 3,5 bilhões •oficina de caldeiraria pesada, plataformas de soldagem e montagem de blocos, estruturas de montagem de acessórios de aço, tubulações, equipamentos navais, itens de eletricidade, tratamento de superfície e pintura •canais internos e marinhos ao longo do continente e com entrada mar adentro (13 km de extensão)	

Fonte: AGB/GTAgrária (2011)

A instalação do CIPA provocará impactos diretos em 32 municípios de Minas Gerais e Rio de Janeiro, por serem cortados pelo mineroduto. Porém, seguramente, os mais impactados serão Campos dos Goytacazes e São João da

Barra, que também abrigarão as operações industriais e portuárias, bem como outras obras de infraestrutura diretamente ligadas ao Complexo.

Os impactos da instalação do CIPA, especialmente nestes dois municípios ainda não estão totalmente delineados, até porque o processo de licenciamento ambiental tem sido realizado de forma fragmentada, a fim de agilizar o processo e viabilizar as obras, o que, aliás, tem se tornado um artifício comum, mas nefasto, como analisaremos mais adiante.

Mapa 2: Impactos socioambientais do Complexo Industrial e Portuário do Açu

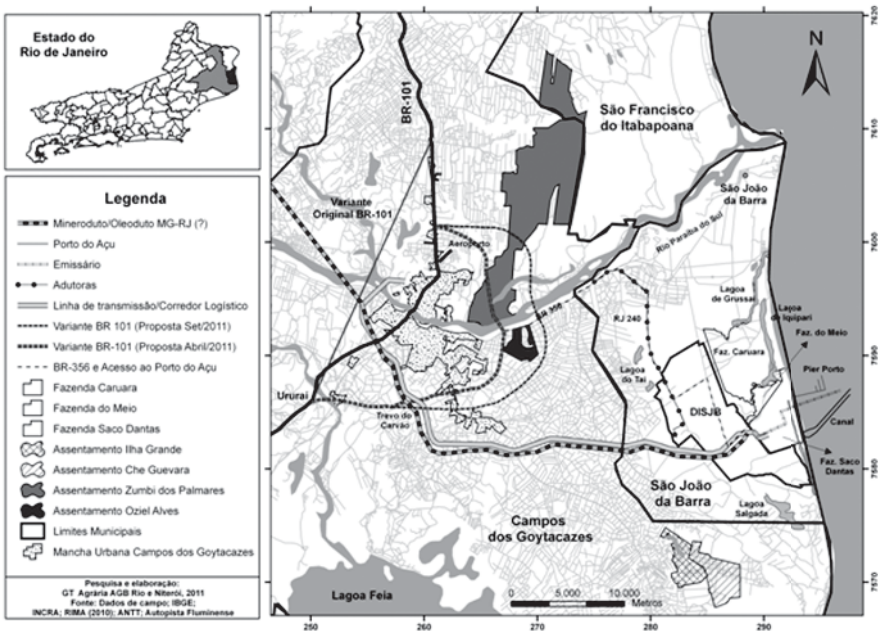

2. SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CIPA

As obras referentes à implantação do CIPA têm sido executadas na contramão dos estatutos normativos e legais previstos na legislação ambiental brasileira e das convenções internacionais de defesa e proteção da natureza. A localização do empreendimento, no litoral norte fluminense parece colapsar todas as recomendações, princípios e fundamentos norteadores da avaliação de impactos ambientais (AIA), além de fragilizar, em particular a participação das populações locais nas decisões e negociações sobre o empreendimento.

O instável limite entre as competências legais e institucionais dos órgãos ambientais e a separação indevida dos empreendimentos no processo de licenciamento ambiental desde seu início no estado de Minas Gerais parece iniciar

o rol de inconsistências neste processo. As licenças ambientais foram emitidas por instituições públicas diferentes, em níveis de competência distintos, além de não caracterizar as relações de sinergia e cumulatividade dos impactos socioambientais. Adotou-se a substituição da análise de totalidade e abrangência do projeto pela avaliação frágil de suas várias repartições, estruturando, assim, uma notória arbitrariedade e incoerência no licenciamento. Esta opção se caracterizou, a princípio como a base de legitimidade de todo o processo e motivou as várias ações do Ministério Público Federal (MPF) contra a implantação do empreendimento.

> Em atendimento às determinações da Resolução Conama n°. 001/86, todo EIA deveria avaliar as propriedades cumulativas e sinérgicas dos impactos, assunto que tem sido abordado por diversos autores ligados à temática ambiental. (...) Uma avaliação de efeitos ambientais deve considerar a cumulatividade e a sinergia dos impactos, uma vez que a associação de várias intervenções pode agravar ou mesmo gerar problemas sociais que, de outro modo, não ocorreriam. A conjunção de projetos de desenvolvimento que alteram, um após outro, ou ao mesmo tempo, modos de vida locais, pode intensificar sofrimentos e perdas, inviabilizar esforços de adaptação e recuperação familiares, coletivos, gerar ou acirrar conflitos diversos (MPF, 2004, p.27-28).

Como os impactos extrapolam as fronteiras do estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais, desde a construção do mineroduto e início da atividade mineira em Conceição do Mato Dentro, até o processamento metalúrgico e demais operações industriais no município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro, seria injustificável delegar ao órgão estadual e seus setores correlatos a atribuição em avaliar o conjunto dos impactos, quanto menos em licenciar a concepção locacional, tecnológica, ambiental e socioeconômica dos vários empreendimentos associados. Portanto, exceto por meio de convênio específico, caberia ao IBAMA executar toda a análise do licenciamento ambiental, conforme o artigo 4° da Resolução CONAMA 237/1997.

Além de não conduzir o processo por inteiro, o que qualifica a possibilidade de nulidade do licenciamento, o IBAMA ao licenciar em 2008 a instalação e abertura do canteiro de obras, do pátio de armazenamento de tubos e o acesso à estação de bombas 01 do mineroduto do Sistema MMX Minas-Rio e encerrar sua participação na avaliação de impactos deste sistema empreendedor, se exime da responsabilidade de avaliar a relação e sinergia dos impactos correlatos, no-

tadamente expressos em sua integração com os demais impactos previstos nas "obras complementares" (CIPA) no estado do Rio de Janeiro, dando ênfase à "sustentabilidade" do sistema empreendedor apenas pela análise de suas partes, ou mesmo de seu início, na fragmentada concepção de que as medidas mitigadoras e compensatórias previstas serão, assim, medidas de conjunto.

As licenças do mineroduto foram concedidas de forma açodada, inclusive com lacunas no EIA/Rima, o qual foi analisado por equipe técnica multidisciplinar sem a formação exigida. Além dessas irregularidades, o MPF verificou que o projeto foi licenciado sem que se conhecesse sequer o traçado do mineroduto, e que ele atingiria vários sítios históricos e arqueológicos ao longo do caminho, com impactos sobre comunidades tradicionais, as quais não foram sequer consideradas relevantes no EIA/Rima. No assentamento rural Zumbi dos Palmares, localizado no município de Campos dos Goytacazes-RJ, cerca de 20 unidades familiares serão impactadas diretamente pelo traçado do mineroduto.

A opção pelo INEA também não caracteriza diretriz legal neste processo de licenciamento, com exame crítico de suas atribuições, haja vista seu foco apenas no trecho fluminense do sistema Mina-Mineroduto-CIPA, se eximindo de avaliar a cumulatividade dos impactos desde Minas Gerais, os efeitos de sinergia sobre as populações atingidas e a sobreposição de projetos ou ações distintas num mesmo recorte regional.

A fragmentação de todo o processo de licenciamento, tendo o IBAMA à frente da avaliação do mineroduto e operações iniciais do Sistema MMX Minas-Rio e o INEA conduzindo toda a analise de viabilidade das demais obras e unidades industriais no estado do Rio de Janeiro, é contrária ao disposto no artigo 7° da Resolução CONAMA 237/1997[3], que define que quaisquer *"empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência"*, respeitando as condições atribuídas a cada órgão licenciador. Nesta medida, o empreendimento CIPA deveria, de modo inseparável ser avaliado considerando o Sistema Mina-Mineroduto-Indústria-Porto como um único empreendimento e, portanto, conduzido por uma única esfera licenciadora.

A escolha por fracionar o grande complexo portuário, em uma extensa lista de "obras complementares", adjuntas e interligadas em seus objetivos caracteriza a primeira ilegalidade do processo de licenciamento. O tratamento diferenciado de cada parcela do empreendimento, com seu próprio processo de licenciamento – porto, unidades siderúrgicas, termoelétricas, modais

3 A Resolução CONAMA n° 237 de 19 de dezembro de 1997 dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

industriais, infraestrutura, mineroduto e mina – reduz a dimensão de conjunto dos impactos, bem como dificulta a identificação do conjunto das áreas e populações atingidas.

Ao contrário do exposto pela Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, em nota pública divulgada em 23 de junho de 2011, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – que em tese avaliaria a cumulatividade dos impactos – não foi realizada considerando a totalidade do projeto desde Minas Gerais (Sistema Mina-Mineroduto-CIPA), mas sim apenas o recorte espacial do Complexo do Açu, associando o núcleo base industrial definido pelo empreendedor (LLX) com o cinturão industrial complementar, com módulos da "indústria de serviços" (Núcleo Potencial).

Além disso, a formulação da AAE parece ter colocado como condição prioritária a competitividade empresarial, visto que foram consultados no processo de definição do "objeto de análise" 15 instituições, sendo 14 ligados diretamente aos setores empresariais envolvidos, 1 vinculado a UFRJ/COPPE/LIMA (Laboratório Interdisciplinar de Meio Ambiente) e nenhuma representativa das populações locais atingidas.

Caracteriza-se, assim, pela fragilidade na avaliação dos impactos em seu conjunto; invisibilidade social de grupos afetados; licenciamento por trecho construído; omissão da relação entre as etapas e obras previstas, de cada empreendimento em separado com o conjunto de obras ao qual se filia, permitindo a conclusão de sua independência; impossibilidade do direito ao não, conforme Convenção 169 da OIT do qual o Brasil é signatário; separação indevida entre o meio ambiente de suas dimensões sociais, espaciais e históricas, perdas incalculáveis para a biodiversidade costeira e marinha; além da sustentação indevida e privilegiada do aspecto econômico, fundado na relação custo/beneficio do empreendimento em detrimento das dimensões sociais e ambientais.

Enfim, o fracionamento do licenciamento ambiental parece estar na base de legitimidade dos vários empreendimentos que compõe o CIPA, como também necessário ao argumento da viabilidade das obras. No fundo, ao se lançar a "divisão das competências administrativas" entre os órgãos ambientais, afasta-se nitidamente as análises de totalidade dos impactos. Isso foi inclusive motivo para que o Ministério Público Federal (MPF), em agosto de 2008 ajuizasse ação civil pública perante a Justiça Federal em Belo Horizonte para impedir a continuidade das obras de instalação do Mineroduto Minas-Rio[4]. Nessa ação são

4 Em março de 2012 a Justiça Federal acatou pedido de liminar do Ministério Público Federal de Minas Gerais (MPF-MG) e decidiu paralisar as obras da mina e do mineroduto, por prejuízo ao patrimônio histórico. FONTE: Hoje em Dia - 21/03/2012.

réus o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), o estado de Minas Gerais, a MMX Minas-Rio Mineração e Logística Ltda, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração, a LLX Açu Operações Portuárias S/A, a LLX Minas-Rio Logística Comercial Exportadora S/A e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), do Rio de Janeiro. O MPF sustenta que a fragmentação do licenciamento ambiental do empreendimento foi totalmente ilegal. A procuradoria do MPF no Rio de Janeiro também chegou a ajuizar ação similar pedindo liminar para que fossem paralisadas as obras do Porto do Açu. Dessa vez os motivos seriam o fato de o empreendimento não haver sido licitado, a cessão da área para o porto ter sido indevida e a licença ambiental dada ao empreendimento ter ocorrido sem a aprovação do estudo de impacto ambiental. O interesse político e econômico teria suplantado o rigor técnico necessário.

A sustentação das inconsistências apontadas pelo MPF no licenciamento do mineroduto, sobretudo a composição da equipe técnica elaboradora dos EIA/RIMA também pode ser estendida para o caso do CIPA. A avaliação do empreendimento foi feita de forma tendenciosa, contrária ao disposto no art. 7 da Resolução CONAMA 001/1986, priorizando excessivamente o meio físico e os aspectos botânicos e faunísticos, e em boa medida ocultando os aspectos sociológicos, antropológicos, culturais e históricos.

As medidas de pedido de nulidade e cassação das licenças ambientais defendidas pelo MPF, mesmo que de outra natureza, se sustentam também pela própria viabilização dos aspectos locacionais da obras, que se exime, diante dos próprios RIMAs elaborados, em considerar de extrema singularidade a região litoral norte do Rio de Janeiro, em especial o município de São João da Barra.

Trata-se de uma região única e socioambientalmente diferenciada. A área do Distrito Industrial de São João da Barra (DISJB) e de todo o complexo portuário do Açu se localiza na *zona deltaica do rio Paraíba do Sul*, formada por planícies costeiras fluvio-marinhas e domínios litorâneos de dunas, cordões arenosos e restingas, totalizando 156.995 hectares. Compõe este domínio um complexo mosaico de lagunas, charcos, pequenos córregos, lagoas em ambientes estuarinos, brejos costeiros, vegetação arbustiva fixadora de dunas, formações geológicas sedimentares, formações herbáceas e graminóides associadas a faixas de praia, além de um mosaico de comunidades rurais, pescadores artesanais, agricultores familiares, posseiros e pequenos comerciantes.

São comunidades ecológicas marcadas pela singularidade botânica e faunística, reconhecidamente classificadas como de extremo interesse biológico para a conservação da biodiversidade. Os próprios diagnósticos apresentados nos EIA/RIMA das unidades industriais confirmam esta complexa estrutura

paisagística, com testemunhos de espécies ameaçadas de extinção e de distribuição biogeográfica restrita.

Este mosaico se destaca num *continuum* litorâneo que se estende desde a porção centro-sul do município de São Francisco do Itabapoana, atravessando todo o litoral de São João da Barra, intercalado por faixas de mangues e áreas úmidas na porção costeira do município de Campos dos Goytacazes, seguindo por toda a extensão da linha de costa que acompanha os municípios de Quissamã e Carapebus, e por fim atingindo a porção extremo litoral norte do município de Macaé.

A extensão deste ambiente costeiro, ecologicamente diferenciado, se configura como a *mais extensa área de restinga do país*, com cerca de 300 km2, instituindo aspectos singulares e de grande relevância no campo das estratégias de conservação ambiental. Segundo os estudos ambientais que subsidiaram o ZEE do estado do Rio de Janeiro esta região é o último espaço natural de conectividade de ecossistemas costeiros – incluindo as restingas, mangues e dunas litorâneas – responsáveis pela manutenção da estabilidade geológica e biológica do litoral norte fluminense.

Por esses e outros motivos foi criado em 1998 a primeira unidade de conservação especificamente para a proteção do ecossistema de restinga, o Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, que abrange aproximadamente 15.000 hectares ao longo da costa de Macaé, Carapebus e Quissamã.

A restinga de São João da Barra é uma das últimas existentes fora de unidades de conservação. Segundo levantamentos do CPRM e dos estudos que subsidiaram o Plano Diretor municipal as restingas e cordões litorâneos se distribuem em praticamente 75% do município, incluindo toda a área do DISJB e as áreas da zona industrial e portuária do Açu. A permanência e extensão das áreas de restinga no município estão vinculadas diretamente ao padrão histórico de uso e ocupação das terras. Tal ocupação, diferentemente do CIPA foi impulsionada por atividades pouco impactantes, como as atividades ligadas à agricultura camponesa e a pesca comunitária e artesanal.

Certamente não há dúvidas para questionar a própria idéia de "sustentabilidade" que supostamente caracteriza o empreendimento, inclusive a legal-jurídica. Em particular, o fato do Complexo do Açu se localizar na mais extensa área de restinga do país já seria motivo suficiente para questionar sua viabilidade.

Ao mesmo tempo, questiona-se o fato de se licenciar um projeto de tamanha envergadura sobre *áreas de preservação permanente* (APP), conforme a Resolução CONAMA N° 303/2002[5] e a Lei 4.771/1965, que institui o Código Florestal.

5 A Resolução CONAMA N° 303 de 20 de março de 2002 dispõe sobre parâmetros, definições e limites

Ao observar a localização de todo o complexo industrial do Açu, suas áreas de servidão, de retaguarda, pátios de estocagem, frentes de obras, unidades de construção industrial e módulos de infraestrutura, nota-se a total incoerência e omissão com as exigências e condicionantes da legislação ambiental, ao passo da própria alternativa locacional, ela mesma, ser definida exatamente sobre *áreas de preservação permanente*, sequer, contudo apontando um estudo de alternativas, já que a opção decidida foi a única proposta apresentada, qual seja a do empreendedor.

A negligência com as particularidades ambientais da área e, assim, com a própria legislação ambiental é tamanha que as justificativas para a implantação da Unidade de Construção Naval (UCN) no litoral de São João da Barra é apenas atender as "necessidades de suprir as demandas da indústria petrolífera", "a necessidade real brasileira para garantir o acesso a equipamentos de produção de petróleo e atender às demandas do setor" e ainda pelo fato da "OGX, empresa do Grupo EBX, tornar-se a maior companhia privada brasileira do setor de petróleo e gás natural em área marítima de exploração, com 22 blocos e 4,8 bilhões de recursos potenciais riscados líquidos".[6]

Ao omitir a classificação das restingas como APP, confirma-se nitidamente a supervalorização dos aspectos econômicos do empreendimento, dirimindo-se apenas pela favorável conjuntura da cadeia produtiva do petróleo e as possibilidades da OGX em ser a maior empresa privada do setor. Os aspectos ambientais, biológicos e botânicos, até mesmo os legais ficaram posicionados apenas a título de "caracterização" e não como critério de escolha e definição na viabilização das obras.

Não foi mencionado, muito menos identificados nos RIMAs, os sítios de reprodução das espécies (criadouros) e de alimentação de animais, apenas sua "caracterização". Cita-se que no caso dos quelônios (tartarugas) e cetáceos os impactos serão administrados apenas pelo "monitoramento" das espécies e por programas de educação ambiental. Chama a atenção também, sobretudo nos documentos disponibilizados ao público a ausência de dados quantitativos sobre a vegetação, muito menos a real área de restinga a ser desmatada para a implantação do complexo. Há apenas a menção de que medidas de minimização de impactos serão tomadas. Expressões como "supressão da vegetação" "limpeza do terreno", "gestão ambiental" ou mesmo "interferências na fauna" não qualifica o impacto, generaliza as ações de mitigação, desvia a magnitude

de Áreas de Preservação Permanente.

6 Os trechos citados acima foram retirados dos RIMAs, conforme já referenciado em AGB/GTAgrária, 2011.

e a abrangência do impacto e não permite apreender toda a extensão de modificações esperadas com as obras.

É injustificável viabilizar um complexo industrial de tamanha envergadura, sobre a mais extensa área de restinga remanescente do litoral brasileiro. A emissão das licenças ambientais pelo INEA, portanto está na contramão das recomendações e exigências legais e da correta publicização de informações a fim de capilarizar o controle social do empreendimento. As fragilidades ora em tela se encerram (1) por não enfatizar as vulnerabilidades e particularidades do ambiente afetado, (2) pela completa descaracterização do licenciamento ambiental como instrumento de avaliação de impactos e controle social sobre o meio ambiente e não apenas como um processo a ser superado e (3) por nitidamente deslocar o papel do órgão ambiental do desafio em conservar, proteger e recuperar o meio ambiente no estado do Rio de Janeiro, passando a exercer uma função estratégica de viabilização da agenda de desenvolvimento dos grandes projetos no estado.

A continuidade e viabilização das obras do CIPA, e por seqüência sua implantação está atrelada a dois processos combinados. De um lado, como havíamos relatado se observa um forte engajamento do estado em acelerar o processo de emissão de licenças ambientais, fragmentando o empreendimento em diversos processos de licenciamento, um para cada unidade industrial. Por outro lado, a viabilidade ambiental do empreendimento se condicionou apenas ao regime de previsão e cumprimento das condicionantes no processo de execução das ações de mitigação e compensação de impactos previstos nos EIA/RIMA elaborados. Ao que parece, a viabilidade técnica do CIPA se subordinou ao prognóstico elaborado pelos documentos, e, portanto ao posicionamento técnico dirimido pelas empresas de consultoria contratadas e ao lobby empresarial que sela relações decisórias com o estado.

O pacto de interesses tomou tamanha proporção que nem a autuação do MPF intimidou o governo estadual no Rio de Janeiro, que continuou emitindo as licenças necessárias à viabilização das obras. Em janeiro de 2009, o Governador Sérgio Cabral assinou um decreto – sem a devida consulta pública – declarando "áreas de interesse públicos" imóveis e benfeitorias situadas nas faixas de terra necessárias à construção e passagem do Mineroduto Minas-Rio. A primeira audiência pública para discutir o projeto em São João da Barra foi realizada apenas em agosto de 2009, quando o projeto já estava em vias de licenciamento, sendo apresentado como dado, sem se possibilitar que a população se posicionasse diante da proposta. Os benefícios foram destacados, enquanto os riscos foram minimizados. A própria prefeita do município de

SJB defendeu o projeto na audiência, extrapolando suas responsabilidades e demonstrando o caráter patrimonialista do Estado brasileiro, em que os interesses privados são defendidos por agentes do Estado que utilizam o tráfico de influência para beneficiar certas famílias e grupos políticos.

As decisões que legitimaram a viabilidade do empreendimento também se esqueceram de apresentar uma avaliação mais correta sobre o impacto do distrito industrial sobre os recursos hídricos da região.

No RIMA do Distrito Industrial de São João da Barra menciona-se de forma bem genérica a ordem de 10 m3/s como "vazão de projeto" necessária ao abastecimento das unidades e modais industriais previstas. Será uma tomada d´água do Rio Paraíba do Sul, a cerca de 20 km da foz, com estação elevatória e um conjunto de adutoras paralelas a rodovia RJ-240 até o sistema de reservação do DISJB. Com esta previsão, o CIPA se tornará o maior usuário de água de toda a bacia, com consumo equivalente ao de uma população de 2.816.000 habitantes, ou mesmo 85 vezes a população do município de São João da Barra.

Há de se considerar também que não foi mencionado nos RIMAs analisados nenhuma consulta ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para dirimir quaisquer aspectos sobre os impactos das obras sobre os recursos hídricos, muito menos menção sobre o processo de outorga de água, antes mesmo do parecer técnico do órgão ambiental.

Também não foram mencionadas quaisquer análises sobre o impacto da captação de água sobre o ambiente deltaico do rio, que já sofre com a redução de vazão e o assoreamento. Registra-se neste caso que a redução da vazão do Paraíba do Sul já está diretamente ligada aos recentes eventos de erosão costeira que tem impactado as praias de Atafona, em São João da Barra, e promovido um avanço da cunha salina e da maré sobre o continente.

Acompanhando estas e outras questões, os formuladores da proposta de viabilidade ambiental do complexo apresentaram também um conjunto de medidas de mitigação e compensação de impactos, em especial aqueles diretamente associados ao meio físico. A secretaria de estado do ambiente do Rio de Janeiro relata, inclusive que as compensações ambientais previstas para o complexo do Açu foram as maiores já exigidas em todo o país.

Como estratégia principal dos vários empreendimentos, a indicação das medidas de mitigação e compensação dos impactos parece se focar, prioritariamente na criação de unidades de conservação ambiental (UC). Apesar de serem exigidas como atendimento obrigatório e legal previsto no Artigo 36, da Lei Federal 9.985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC em processos de licenciamento ambiental, a proposição de UCs

aparecem nos estudos ambientais como se fossem uma "vantagem" oferecida pelo empreendedor e um diferencial do empreendimento.

Nos aspectos legais, a lei em questão define em seu artigo 22°, parágrafo 2° que a "criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública[7] que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento" (Lei 9.985, 2000). Neste dispositivo, torna-se obrigatório a condição participativa do processo decisório de criação das UCs, incorporando neste pleito o envolvimento das populações locais, seus costumes e necessidades materiais, sociais e culturais.

No caso do CIPA, a participação social e o reconhecimento das populações atingidas na definição das UCs parece não ter sido considerado na escolha locacional das unidades. A definição e avaliação técnica das alternativas locacionais das UCs se pautou unicamente pela avaliação da equipe técnica, sem considerar dimensões socioculturais e históricas da região, sobretudo a presença de assentamentos de reforma agrária e agricultores familiares.

A proposição apresentada pelos formuladores prevê a criação de três unidades de conservação ambiental, sendo duas delas unidades de uso sustentável – Área de Proteção Ambiental de Grussaí e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) da Fazenda Caruara – e uma unidade de proteção integral, o Parque Estadual do Açu. Juntas, essas três unidades somam mais de 17.000 hectares destinados à compensação ambiental e deverão impactar, no total cerca de 33 comunidades rurais e pequenos núcleos urbanos, sobretudo os pequenos agricultores. A criação destas unidades trará novas regras para o uso do solo na região, critérios mais restritivos de acesso aos recursos naturais, aumento da vigilância e fiscalização ambiental, coibição de práticas tradicionais, como a pesca e a agricultura familiar entre outras.

Não houve qualquer diálogo com as famílias e comunidades rurais impactadas, especialmente no que se refere aos novos critérios de ocupação do solo e às condições de permanência no local. No RIMA do DISJB não há qualquer referência de consulta pública às populações, mencionando apenas a responsabilidade do INEA em reconhecer as referidas unidades.

No caso da APA de Grussaí, são pelo menos 8 comunidades diretamente afetadas, sendo duas delas os assentamentos rurais Ilha Grande e Che Guevara, com 58 e 74 famílias respectivamente. Segundo o mapeamento e proposição locacional da APA parte das terras dos dois assentamentos passarão a ficar

7 "§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2o, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

regidas pelas normas e critérios da unidade de conservação, restringindo ainda mais as atividades agrícolas familiares. Nenhum dos assentamentos foi convidado a participar da proposta de construção destas unidades. Em relação ao Parque Estadual do Açu, com 5.915 hectares novamente os assentamentos rurais Ilha Grande e Che Guevara serão afetados. Algumas famílias serão removidas, pois uma parte do parque ficará sobre a área rural do assentamento, as demais deverão sofrer fortes restrições no uso do solo, por estar no entorno da área (Mapa 3).

Mapa 3: Mapa das compensações ambientais – Unidades de Conservação

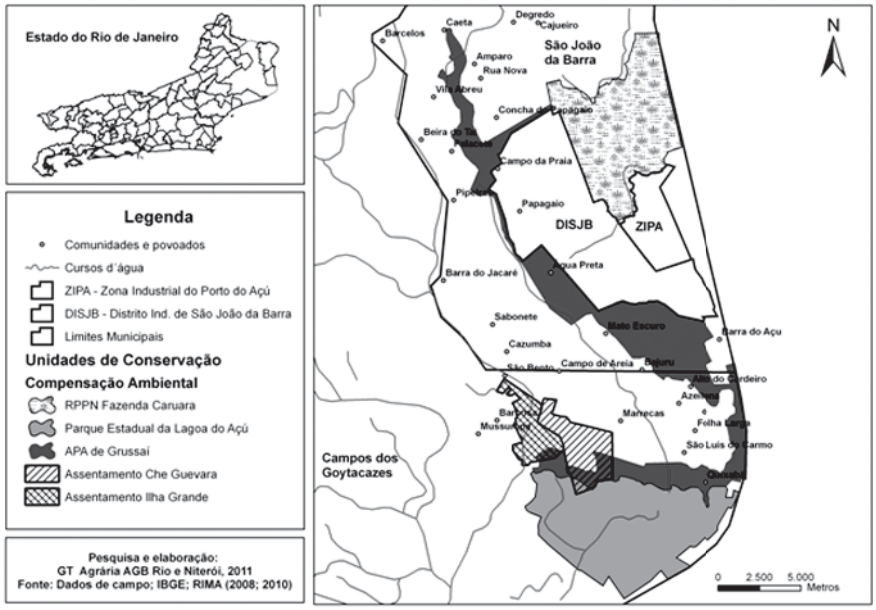

Com a forte restrição de uso do solo para várias comunidades, as medidas compensatórias parecem muito mais impactar suas condições e modos de vida, do que potencializar e otimizar suas práticas e conhecimentos. Há inclusive a previsão de deslocamento de populações nas comunidades de Mata Escuro, Água Preta e Quixabá pela implantação das unidades de conservação, o que configura um retrocesso se considerarmos a importância do ambiente físico na relação destes grupos com os recursos naturais. Registra-se também que no RIMA do DISJB não há qualquer proposta de reassentamento das famílias impactadas pelas medidas de compensação ambiental.

O que se observa neste sentido é uma profunda desconsideração destas populações, que por anos mantiveram suas práticas associadas aos ecossistemas costeiros sem causar impactos ambientais significativos. Não é por menos, que

mesmo sem nenhuma unidade de conservação, São João da Barra manteve ainda 75% de suas terras em domínio de restinga.

Porém, o que mais chama a atenção neste aspecto é a proposição incoerente e ilegal de compensação da RPPN da fazenda Caruara, de posse da LLX. No RIMA do Distrito Industrial, no item que justifica a escolha do município, a Fazenda Caruara foi considerada de extrema importância ecológica, por abrigar uma ampla e contínua área remanescente de restinga.

Com estas características, na proposição apresentada ao órgão ambiental, a fazenda Caruara foi destinada ao regime de compensação por meio da criação de uma RPPN. Esta categoria está prevista no SNUC (Lei Federal 9.985/2000), art 14 e 21 como unidade de conservação de uso sustentável, definida a partir de critérios e condições de uso específicos. Ao mesmo tempo em que a área da fazenda Caruara aparece destinada à criação de uma RPPN, no RIMA da Unidade Termoelétrica a carvão mineral esta mesma área é indicada como prioritária para a implantação da UTE.

Ora, em dois estudos diferentes, formulados em tese para o mesmo sistema empreendedor, a fazenda Caruara recebe tratamento diferenciado e usos completamente antagônicos, por um lado no destaque de sua posição privilegiada no regime de compensações, com área ambientalmente diferenciada a título de justificar sua "definição" como unidade de conservação. Por outro, na contramão desta análise, é definida como prioritária para a expansão industrial, notadamente para a instalação da UTE, já que reúne condições satisfatórias para sua viabilidade no funcionamento do Porto do Açu.

Trata-se de uma completa incoerência, sobretudo no destaque para as restrições que uma RPPN apresenta, legalmente impossibilitada de abrigar uma unidade de geração de energia movida a carvão mineral, uma das fontes energéticas mais poluentes do mundo. Esta contradição evidencia as fragilidades de um processo de avaliação ambiental pautado na fragmentação, revelando a inconsistência da avaliação do empreendimento.

Em relação aos aspectos socioeconômicos e culturais na análise da viabilidade, mais uma vez os estudos ambientais apresentaram recomendações e análises inconsistentes. Os modos de vida das coletividades, suas particularidades sociais, formas de organização, práticas de manejo e redes coletivas parecem não estar devidamente identificados. Os RIMAs analisados se eximem em considerar um *continnum* sócio-histórico de uso do território, referenciados aos modos de uso e significação próprios aos distintos grupos sociais que vivem na região. São agricultores familiares, posseiros, pescadores artesanais, trabalhadores assalariados, pequenos comerciantes e outros mais que se reproduzem de

maneira associada ao ambiente físico, numa relação de uso pouco impactante. Tradicionalmente, vivem nas brechas e interstícios dos ambientes costeiros, com práticas e costumes tipicamente da agricultura familiar, com pequenos roçados de quiabo, maxixe, banana, aipim, cana, abacaxi, olerícolas diversas, frutíferas, açudes e pequenas criações de cabra, bovinos, suínos e aves.

Nos RIMAs analisados não foi considerado em nenhum momento, apenas a título de caracterizar suas "fragilidades" e "incipiência" variáveis como a produção de alimentos, economia agrícola familiar e segurança alimentar da população. As práticas agrícolas familiares no município se mostram de significativa importância para reprodução social dos agricultores e pescadores artesanais. Em 2010, foram 4.160 mil frutos de abacaxi, 240 toneladas de batata-doce, 182.000 toneladas de cana, 624 toneladas de mandioca, 80 toneladas de melão, 100 toneladas de tomate, 35 toneladas de banana, 1.600 mil frutos de coco da baía, 2.100 toneladas de goiaba, 54 toneladas de laranja (IBGE/PAM, 2010). Além disso, segundo o Censo Agropecuário 2006, registrou-se 279 hectares de horticultura/floricultura e 9.641 hectares disponíveis para criações diversas (muares, bovinos, eqüinos, caprinos) nos estabelecimentos rurais. O Censo aponta ainda que SJB é o segundo maior produtor de maxixe e oitavo de quiabo do estado do Rio de Janeiro.

Nos aspectos conservacionistas, as práticas de uso pouco impactaram o município, registrando-se em 2006 apenas 109 hectares de pastagens degradadas e nenhum registro para terras erodidas, desertificadas e/ou salinizadas (IBGE, 2006). Ademais, o município é também o terceiro maior produtor de pescado do estado.

Não se concebe, por exemplo, em nenhum dos relatórios analisados a agricultura familiar como prática de baixo impacto ambiental e como modo de vida de centenas de famílias, muito menos se retratou um prognóstico da situação alimentar e nutricional das famílias após a implantação do complexo, haja vista sua relação direta com a terra.

A forte relação e dependência destes grupos com os recursos naturais disponíveis no ambiente, sem os quais não há condições de permanência e de vida em comunidade, sinaliza evidências concretas de pertencimento e apropriação, sobretudo para os agricultores, que mantém toda uma história de relações com o lugar, a memória vivida e sentimentos afetivos e morais com suas terras. Os RIMAs analisados, apenas apontam sua existência a título de caracterizar suas "posses", sua materialidade, ocultando dimensões incomensuráveis da existência humana, normalmente reduzidas a um valor numérico que contabiliza apenas o tamanho da terra, omitindo-se quanto à responsabilidade pela

total desestruturação dos modos de viver e produzir a ser desencadeada pelos empreendimentos previstos.

Há inclusive uma análise a-temporal e equivocada no RIMA do DISJB que supõe a existência de "vazios demográficos" na área de influência direta do empreendimento, considerando a presença humana apenas nas áreas de povoamento e nucleação urbana. Isso certamente esconde a dinâmica de trabalho das famílias agricultoras, que muitas das vezes, residem nas comunidades e povoados rurais, mas trabalham em lotes agrícolas situados em outra porção do município. O fato deste lugar ainda permanecer com características ambientais tão próximas ao de um ambiente "intocado" não pode se desvincular de uma real percepção que correlacione a natureza social dos grupos e comunidades ali situadas com a dinâmica de reprodução ecológica dos ambientes de restinga.

Nesta mesma medida, há de se considerar também o impacto do complexo industrial no modo de vida dos pescadores artesanais. Com a construção da unidade naval (UCN) um número significativo de grandes embarcações passará a disputar o controle do espaço marinho com a pesca artesanal, promovendo mudanças bruscas nas práticas e rotinas dos pescadores, inclusive inviabilizando a rota e a delimitação das áreas de pesca. O próprio acesso ao mar, a partir do litoral ficará também comprometido; do total de 34 km de perímetro costeiro do município, cerca de 20 km (58%) correspondem aos limites das fazendas e empreendimentos do CIPA (Mapa 4).

Mapa 4: Impactos sobre a pesca artesanal no litoral norte fluminense

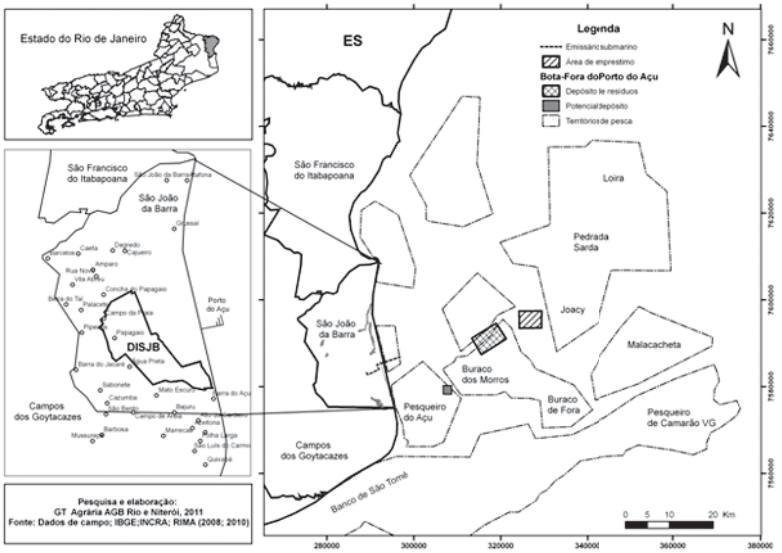

O aumento exponencial do fluxo de grandes embarcações e a permanente movimentação das águas será sintomático na redução e deslocamento dos cardumes, na mudança do perfil da pesca, com a atração da pesca industrial (já em curso), riscos imediatos de derramamento de óleo, fragilização da economia artesanal pesqueira, entre outras. As medidas de mitigação não garantem nenhuma ação concreta que preserve a continuidade da atividade pesqueira familiar, apenas a menção da necessidade de "disciplinar o trafego" das embarcações, numa postura de "ajustamento", o que pode ser entendido como uma nova "regra" de acesso ao mar e aos recursos pesqueiros, e no fundo, uma ruptura dos códigos coletivos e acordos comunitários destes grupos.

Não somente pela radical mudança na rota das pequenas embarcações artesanais, a pesca será diretamente impactada pela abertura do canal de acesso à UCN, prevendo o rebaixamento da plataforma marinha com a dragagem de 13.700.000 m3 de sedimentos. O aumento radical da turbidez da água e o revolvimento do fundo marinho já é visível na rotina dos pescadores, impactando atualmente o volume e a distribuição geográfica dos pescados. O intenso fluxo de embarcações trará também impactos na qualidade da água, em especial pelo descarte das águas de lastro.

Ademais, chama a atenção a pouca ênfase dada aos impactos ambientais de algumas "ações complementares" na fase de instalação do CIPA, diretamente associadas à continuidade da pesca no litoral da região. O RIMA da UCN prevê a implantação de dois "bota fora[8] marinhos", um nome que caiu em desuso; o primeiro deles está entre dois pesqueiros (sendo um deles o Buraco dos Morros) e o segundo, previsto futuramente, na borda do pesqueiro do Açu, uma importante área de pesca. Outra área que não teve seus impactos previstos foi a área de empréstimo marinho (de material dragado) entre os pesqueiros Buraco dos Morros e Joacy.

Apesar do empreendedor sinalizar que os "bota fora" já foram licenciados pelo órgão ambiental, não foram apresentadas as medidas de gestão e monitoramento destas áreas. No fundo, aquilo que o empreendedor chama de bota fora representa, na verdade grandes depósitos de resíduos mar adentro, projetados a receber milhões de toneladas de material excedente – proveniente de dragagens e escavações, que sequer foram classificados e identificados de acordo com sua periculosidade e toxicidade, conforme a Norma Brasileira NBR 10.004/2004. Outra questão é que todos os efluentes industriais gerados no

8 O termo é usado em Engenharia e Mineração para designar genericamente os produtos naturais, não servíveis a curto prazo, que necessitam ser colocados de lado, provisória ou definitivamente. Na Engenharia Civil, os bota-foras são constituídos por material inconsolidado retirado de escavações (solo, areia, argila) ou material rochoso proveniente de escavações, cortes e túneis.

CIPA deverão ser descartados, em emissário submarino a cerca de 4 km da costa, exatamente sobre as áreas de pesca. Depositar material excedente e efluentes industriais em áreas de pesca, de extrema relevância social, revela a maneira como os pescadores têm sido considerados na análise do empreendimento.

Em todo este processo, a opinião e percepção destas populações não foi levada em consideração na elaboração do licenciamento ambiental. Tal fato vem sendo denunciado pela ASPRIM – Associação dos Produtores Rurais e Imóveis. Esta entidade, como diversos outros agricultores e pescadores do município, já manifestou publicamente a arbitrariedade e injustiça que vem sendo cometida pela CODIN e Grupo X na condução das negociações com as famílias.

Segundo a entidade, as tratativas com a CODIN e INEA a respeito dos impactos socioambientais e das compensações têm sido extremamente incoerentes, e dificilmente incorporam as proposições dos agricultores e pescadores nas negociações. A questão que mais chama a atenção é que segundo a ASPRIM as audiências públicas realizadas pelo INEA foram a título de "apresentar" o projeto, caracterizar suas obras, referendar as medidas mitigadoras de impacto e afirmar a concepção vantajosa do empreendimento.

3. O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO DAS FAMÍLIAS

Em junho de 2008, o Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou um decreto no qual declarava uma área de 7.200 hectares de interesse público, a qual deveria ser desapropriada, através da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (Codin). Essa área está localizada no 5º distrito de São João da Barra e é basicamente ocupada por pequenos agricultores, que deverão dar lugar ao condomínio industrial previsto no projeto. É importante salientar, que tanto o condomínio industrial, quanto o porto são empreendimentos a serem construídos e geridos com recursos privados. No entanto, tal desapropriação está sendo feita com recursos de uma autarquia pública, o que só demonstra a determinação do governo do estado em garantir a instalação de ambos no município.

A questão da desapropriação das inúmeras famílias, por exemplo e as garantias previstas no "reassentamento" dos atingidos foram pautas ocultas e pouco esclarecedoras nas audiências públicas promovidas pelo INEA e CODIN.

Trata-se, neste caso de uma política de reassentamento compulsória, muito comum nas ações de "compensação" de grandes projetos de desenvolvimento, onde acredita-se que a troca de "terra por terra" atende aos critérios de

sustentabilidade dos empreendimentos, se eximindo de considerar os efeitos destes deslocamentos nos modos de vida das populações e em suas relações afetivas, simbólicas, culturais.

Os indícios de irregularidades nesse processo de retirada dos trabalhadores rurais da área para a implantação do CIPA envolvem tanto as áreas que teriam sido adquiridas pelo Grupo X quanto pela Codin.

Há o caso da fazenda Saco D´Antas, que pertencia à falida Usina Baixa Grande, foi ocupada pelo MST em 1999, mas não foi desapropriada pelo Incra, sob argumento de ser uma área inadequada para a criação de um assentamento rural devido aos solos arenosos. Desde então, várias famílias lá se mantiveram como posseiros e em 2008 foram impedidos de entrar na área. Os que moravam foram transferidos para a Fazenda Pontinha, os que só plantavam e/ou criavam animais nada obtiveram. Alguns destes entraram na justiça e há notícias de que parte deles conseguiu reintegração de posse com base no instituto legal do usucapião.

A situação jurídica atual da fazenda Saco D´Antas é uma incógnita, alguns dizem que foi comprada pelo Grupo X, outros que pertence ao Banco do Brasil em função das dívidas acumuladas pela Usina Baixa Grande, mas de qualquer forma há fortes indícios de grilagem.

Os deslocados originalmente da Saco D´Antas para Pontinha estão sendo agora transferidos para a fazenda Palacete, que segundo informações extra-oficiais do Incra, pertencia à Usina Barcelos, do Grupo Othon e teria sido adquirida pelo Grupo X, embora ainda não tenha sido registrada no Cadastro Rural. Lá foi criada a Vila da Terra, onde cada família tem direito a uma casa e mais 2 ha para plantio e criação. Até março de 2012 15 famílias foram para a Vila da Terra, mas 1 não ficou. As famílias chegaram em 12 de setembro de 2011 com a promessa de terem um documento definitivo em 6 meses, o que não foi cumprido[9]. Além disso, não têm assistência técnica, nem apoio para irrigação, o que inviabiliza a produção numa área degradada e com condições completamente diferentes daquelas nas quais estavam acostumadas a produzir. Reclamam ainda do isolamento, já que a área é distante de núcleos urbanos, da infestação de insetos, do intenso calor, falta de sombra e impossibilidade de construir benfeitorias, bem como da constante vigilância a que são submetidos pelos seguranças e demais funcionários da empresa que administra a Vila.

O Grupo X também teria adquirido da Usina Barcelos a fazenda

9 O contrato diz que as famílias receberão as escrituras seis meses após a regularização da situação jurídica da terra, o que segunda informações que circulam na região está emperrado por disputas judiciais em torno do controle da área envolvendo os grupos X e Othon e a justiça trabalhista.

Caruara, para a qual está prevista a implantação de uma RPPN, como parte da compensação ambiental pelos danos provocados pela instalação do CIPA, e contraditoriamente como já analisado acima, uma termelétrica à carvão mineral.

No caso das áreas que estão sendo desapropriadas pela CODIN, os problemas envolvem a forma de notificação, erros de vistoria, subavaliação e assédio moral. A ASPRIM relata que as famílias têm sido intimidadas por agentes de segurança privada, contratados pela LLX, pela policia militar do 8° Batalhão de Campos e por ações criminosas, como o caso de agricultores que tiveram suas terras e lavouras invadidas e destruídas em pleno final de semana e no período noturno.

Por outra, as tratativas da CODIN no caso das desapropriações tem sido as piores possíveis, com ações fraudulentas, onde grande parte das famílias tem recebido – a título de garantia e negociação de suas terras – um pequeno rascunho de papel, sem carimbo, assinatura, marca oficial da instituição, apenas anotações a caneta registrando o valor venal da terra, o valor das benfeitorias e o valor a ser pago na desapropriação. Não há nestes casos, nenhum mandato oficial da justiça, muito menos a presença de agente judiciário para acompanhar o processo.

Somente na fase de implantação da UCN (fase 1) os agricultores relatam que serão cerca de 80 pequenas propriedades rurais desapropriadas, além de 1.403 lotes urbanos localizados no distrito de Barra do Açu. De toda forma, fica evidente que o artigo 265 da Constituição Estadual que prevê que em caso de remoção deve haver negociação com as famílias para garantir o reassentamento das mesmas está sendo desrespeitado, uma vez que as famílias são unânimes em afirmar que a fazenda Palacete não oferece condições adequadas para o reassentamento, pois trata-se de terras degradadas e de áreas irrisórias.

Também não foi cumprida a obrigatoriedade de indenização prévia e desenvolvimento de programas de readaptação também anteriores à remoção, pois as famílias foram removidas antes das novas residências terem sido concluídas, assim como deixaram de plantar em suas terras antes de terem os novos lotes entregues. Cabe ressaltar também a baixa, insuficiente e frágil assessoria jurídica prestada às famílias.

Especialmente nas localidades de Água Preta e Mato Escuro (São João da Barra) há forte insatisfação de trabalhadores com o fato de que placas simplesmente foram colocadas indicando a desapropriação das terras e sua destinação para unidades do CIPA, sem que qualquer esclarecimento tenha sido prestado aos trabalhadores. Moradores relatam inclusive que bons laçadores são contratados para capturar gado dos pecuaristas da região e soltá-los à noite, no meio da estrada, como forma de pressioná-los a sair da área.

Há indicações de processos diferenciados na negociação com grandes e pequenos proprietários, além do total desrespeito a posseiros, parceiros e arrendatários. Enquanto vultosas indenizações teriam sido pagas aos grandes proprietários, nada seria garantido aos pequenos produtores. Nas negociações com os pequenos sempre vem à tona a baixa fertilidade das terras como argumento para redução das indenizações.

Segundo a ASPRIM a discussão sobre os preços praticados nas indenizações e a nova condição de vida e trabalho já foram apresentadas às famílias como dadas, inclusive o novo "arranjo habitacional" do tipo "condomínio rural moderno" previsto na fazenda Palacete e o preço a ser pago pelo metro quadrado na desapropriação, menos de R$ 2,00, ou seja R$ 20.000 por hectare. Cálculo realizado a partir dos laudos de vistoria encomendados pela Codin, indica um valor médio de R$ 15.576,00 por hectare. Segundo reportagem de novembro de 2011 o Grupo X fechou contrato de aluguel com uma empresa francesa, no valor de R$ 63.437,00 por hectares/mês (http://www.infomoney.com.br). Em março de 2012, outro contrato foi estabelecido, desta vez com uma empresa dos EUA com valor equivalente a R$ 57.361,00 por hectares/mês (http://www.brasileconomico.com.br). Trata-se de um exemplo inquestionável da lógica da acumulação por espoliação de que nos fala Harvey (2004), afinal o Grupo X obtém terras através de uma ação de desapropriação por utilidade pública por meio da Codin por menos de R$ 16 mil por hectare e as aluga por até 4 vezes esse valor ao mês!!!!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imagem que se cria dos grandes projetos produz expectativas na população em torno da geração de empregos e renda. Entretanto, a história dos mega empreendimentos no Brasil (Carajás, Tucuruí...) mostra que, de uma maneira geral, estes pouco beneficiam a população local, constituindo-se meramente em fonte de lucros para corporações nacionais e estrangeiras e praticamente nenhum benefício para os moradores do entorno. Ao contrário, o que tende a prevalecer são os impactos negativos para esta população.

Os impactos diretos e indiretos da construção do CIPA incluem danos à pesca, expulsão de trabalhadores da terra, assoreamento de lagoas e rios, especulação imobiliária e redução da produção agropecuária.

A construção da ponte de acesso ao píer do terminal portuário já vem gerando impactos sobre a pesca, ao impedir que os pescadores locais atravessem por baixo da ponte até a Lagoa de Iquipari onde eles tradicionalmente pescam

peixes e camarões. Pescadores de Barra do Açu alegam que durante a semana a passagem é proibida, sendo liberada nos fins de semana, quando as obras estão paradas. Os pescadores argumentam que isso vem causando prejuízos, já que o povo local tem o costume de comprar peixe justamente durante a semana, ao passo que os açougues são mais procurados para o consumo de carne durante o final de semana.

Além do impedimento do acesso à Lagoa de Iquipari, os pescadores reclamam ainda que uma laguna vem sendo medida e demarcada como reserva ambiental (APA de Grussaí e Parque Estadual do Açu), como compensação ambiental pela instalação do Complexo, o que implica restrições adicionais à atividade da pesca na região. Há ainda reclamações relativas à pressão de técnicos de órgãos governamentais quanto à ampliação das áreas de lavoura por parte dos pescadores o que poderia levá-los a perder o direito ao o seguro-defeso.

Desde abril de 2011, algumas notícias têm sido veiculadas, através de jornais locais e nacionais, sobre as negociações e a construção do CIPA. Muitas pessoas só ficaram sabendo da mudança no projeto de duplicação do traçado da BR-101 através de matérias que começaram a ser lançadas em jornais locais, apresentando as negociações entre a prefeitura de Campos e o empresário Eike Batista. Além disso, as empresas responsáveis pelo empreendimento e o governo do Estado também frequentemente lançam novas notícias acerca do tema, especialmente como forma de propagandear e divulgar mais um dos grandes projetos de desenvolvimento que o estado do Rio de Janeiro está investindo.

Um outro tipo de impacto diz respeito à poluição atmosférica gerada pelas indústrias e pelas usinas termoelétricas a serem instaladas no complexo. A qualidade do ar será fortemente alterada pelo conjunto das emissões, cujos valores não foram considerados nos RIMAs disponíveis à população, tampouco contabilizados em seu conjunto.

Finalmente há o impacto da instalação do corredor logístico (rodovias e ferrovias) que servirá ao CIPA. Seu traçado tem inicio na variante da BR-101, a ser duplicada a partir do distrito de Ururaí até Travessão. O projeto original de duplicação da BR-101 previa uma variante mais curta que cortava a cidade de Campos a oeste, enquanto a nova proposta de variante, aprovada pelo governo do Estado, deverá aproveitar a rodovia municipal que atravessa o assentamento de reforma agrária Zumbi dos Palmares. Este assentamento é um símbolo da luta pela reforma agrária no norte fluminense, conquistado há quase 15 anos pela luta dos trabalhadores sem terra na região dominada pelos latifúndios canavieiros, em terras da antiga Fazenda São João, município de Campos. O novo traçado deixa a BR-101, que é a principal via de escoamento da produção, mais próxima do CIPA.

Além disso, facilita a expansão da malha urbana do município de Campos a leste. Ao cortar o assentamento, a duplicação da rodovia deverá desapropriar os lotes que a margeiam, atingindo cerca de 200 famílias de agricultores dos núcleos I, II e III do assentamento Zumbi dos Palmares. Vale dizer que o mineroduto também passa por dentro dos lotes do assentamento Zumbi dos Palmares, diminuindo lotes e cortando brejo e lagoas. Até agosto de 2011 os assentados não haviam sido notificados sobre o projeto de duplicação da rodovia que impactar

Em março de 2011, houve manifestações de trabalhadores da empreiteira ARG, terceirizada contratada pela LLX e responsável pelas obras no porto do Açu. Quase 1000 operários ficaram em greve por 3 dias, reivindicando aumento de salários e alguns direitos trabalhistas como o adicional de periculosidade. A estratégia de terceirização que tem se generalizado nestas grandes obras implica a precarização das condições de trabalho, bem como a desresponsabilização das grandes empresas pelos problemas trabalhistas, revelando-se como mais uma prática perversa do capitalismo contemporâneo. Em fevereiro de 2012, mais uma vez os trabalhadores das empresas terceirizadas entraram em greve reivindicando melhores salários e condições de trabalho.

Todos os riscos e conflitos apontados acima se relacionam e se influenciam mutuamente, numa cadeia de impactos que pode atingir comunidades em pelo menos 32 municípios no Rio de Janeiro e em Minas Gerais.

Diante deste cenário, os movimentos sociais vêm articulando uma reação a este megaprojeto e seus impactos. Reuniões têm sido feitas para denunciar a falta de informações e transparência e exigindo que a busca de alternativas à desapropriação dos agricultores do 5º Distrito de São João da Barra e ao trajeto da BR-101, de forma a preservar a integridade do assentamento Zumbi dos Palmares.

Em setembro de 2011 realizou-se na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro uma audiência pública convocada pela Comissão de Direitos Humanos para debater as violações de direitos decorrentes da implantação do CIPA. Nesta audiência o secretário de Desenvolvimento, Indústria e Comércio reconheceu as irregularidades, mas afirmou que, diante do caráter estratégico do empreendimento, as desapropriações e obras continuariam.

Como desdobramento da Audiência Pública, o Ministério Público Estadual iniciou um procedimento de investigação que até abril de 2012 ainda não resultou em medidas concretas, embora tenham sido produzidos dois relatórios com críticas ao processo de licenciamento ambiental.

Em fevereiro de 2012, a ASPRIM, junto com a CPT, o Instituto Visão

Social e o Instituto Justiça Ambiental, moveu uma Ação Civil Pública contra o Grupo X, o INEA, o IBAMA e a CODIN, denunciando as "inconformidades legais relativas ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado terminal portuário - Distrito Industrial do Açu" (Ação Civil Pública, São João da Barra, 2012).

Em março do mesmo ano, a Comissão de Direitos Humanos da ALERJ esteve em São João da Barra recolhendo depoimentos de moradores da região, o que resultou num Relatório que critica as arbitrariedades cometidas durante o processo de desapropriação.

Além disso, ao longo do último ano foram produzidos vídeos, realizados seminários e reportagens denunciando as injustiças sociais e ambientais cometidas em nome do desenvolvimento na região.

Por ora, a maior parte da população da região parece não olhar criticamente o projeto, com expectativas de melhoras na qualidade de vida, diante das maciças propagandas vinculadas pela grande mídia e pelos governos municipais, estadual e federal, porém, como vimos acima, os grandes projetos de desenvolvimento raramente trazem benefícios para a maioria da população.

É preciso que se diga à custa de que se promove esse desenvolvimento. Aonde vão se instalar os novos moradores destas cidades que prevêem um crescimento de 5 a 10 vezes a população atual? E ainda, de onde se espera que venham os alimentos para as populações urbanas, já que a ofensiva contra a pequena agricultura e os sem-terra continua? Do agronegócio? Dificilmente, uma vez que este se concentra tradicionalmente e cada vez mais nas culturas voltadas para a exportação e agora também para os agrocombustíveis.

Enfim, a criação do CIPA está produzindo em Campos e São João da Barra incertezas, ameaças, indignação em função do atropelo dos direitos sociais, ambientais e fundiários destas famílias, diante da prioridade dada pelas autoridades do estado do Rio de Janeiro aos interesses do grande capital em detrimento das condições de vida da população fluminense.

Afinal, como nos diz Fontes em sua análise sobre o capital-imperialismo no Brasil,

> ...as expropriações são a contraface necessária da concentração exacerbada de capitais e (...) a forma mais selvagem da expansão do capitalismo. (...) Essa é a marca original do capital – seu desenvolvimento propulsa a socialização da existência em escala sempre ampliada, mas somente pode ocorrer impondo processos dolorosos de retrocesso social. (Fontes, 2010, p. 93)

BIBLIOGRAFIA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA, São João da Barra, 2012.

AGB/GTAgrária. *Impactos socioambientais do Complexo Industrial-Portuário do Açu*. Relatório. AGB: Rio de Janeiro, 2011.

CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo em LANDER, Edgardo. *A Colonialidade do Saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latinas-americanas*. Buenos Aires: CLACSO/UNESCO, 2005.

FONTES, Virginia. *Brasil e o capital-imperialismo*. Rio de Janeiro: EdUFRJ/EPSJV-Fiocruz, 2010.

HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.

_____. *O enigma do capital e as crises do capitalismo.* São Paulo: Boitempo, 2011.

IBGE. *Censo Agropecuário 2006*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro, 2006.

IBGE. *Pesquisa Agrícola Municipal*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro, 2010.

LEI FEDERAL 9.985 de 18/07/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação)

LUXEMBURGO, Rosa. *A acumulação do capital*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

MESENTIER, Allan. *A Estratégia do Capital no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: mimeo, 2010.

MPF. *Deficiências em estudos de impacto ambiental : síntese de uma experiência.* – Brasília: Ministério Público Federal/4ª Câmara de Coordenação e Revisão; Escola Superior do Ministério Público da União, 2004.

SHIVA, Vandana. *Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia*. São Paulo: Gaia, 2003. 240p.

VAINER, Carlos Bernardo. Planejamento territorial e projeto nacional: os desafios da fragmentação. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais* – v.9, n.1, 2007.